



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.077.014/0001-89, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR SHOPPING CENTERS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo (“Cotista”), conforme assinatura aposta abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 22, § 5º, do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e o artigo 19, §2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, combinado com o artigo 67, §6º da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada. Presente também o representante da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Sérgio Diniz Nogueira; Secretário: Sr. Carlos Alberto da Rocha Lima.

ORDEM DO DIA: **1.** Alteração da denominação do Fundo; **2.** Redução do valor mensal mínimo da taxa de administração e do valor mínimo mensal devido ao Consultor de Investimentos; **3.** Alteração e Consolidação do regulamento do Fundo.

DELIBERAÇÕES: o Cotista do Fundo deliberou, sem qualquer restrição:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
PEDRA NEGRA RENDA IMOBILIÁRIA
CNPJ/MF Nº 17.161.979/0001-82



Parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Quotistas realizada em 30 de novembro de 2.015

- 1) aprovar a alteração da denominação do Fundo para FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PEDRA NEGRA RENDA IMOBILIÁRIA.
- 2) aprovar a redução (i) do valor mensal mínimo, devido à Administradora a título de taxa de administração, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e (ii) do valor mensal mínimo, devido ao Consultor de Investimentos, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3) aprovar a alteração de determinados artigos do Regulamento, consolidando no anexo a esta ata todas as alterações realizadas no Regulamento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Sergio Diniz Nogueira
Presidente

Carlos Alberto da Rocha Lima
Secretário

Cotista:

PREDIAL JM IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.